DECRETO N° 25, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições Legais, especialmente das que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1°Ficam cancelados, em seu montante, os Restos a Pagar processados e não processados do exercício de 2023 por motivos de inconsistência de informações no sistema, conforme descrição abaixo:

Restos a Pagar Não Processados			
00239/001/2023	4.4.90.51.00.2.04.01.15.451.0018.1.0010	COMERCIO CONSTRUTORA CONSERV MLI LTDA.	54.338,77
00243/001/2023	4.4.90.51.00.2.06.02.27.695.0023.1.0025	COMERCIO CONSTRUTORA CONSERV MLI LTDA.	20.435,68
00575/001/2023	3.3.90.39.00.2.04.01.15.122.0001.2.0034	FRAGA MARQUES ENGENHARIA LTDA.	0,03
00841/001/2023	3.3.90.39.00.2.03.02.12.122.0001.2.0015	ELYTE ADMINISTRACAO E ASSESSORIA LTDA	100,00
03188/001/2023	3.3.90.35.00.2.02.01.04.122.0001.2.0006	PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.	505,40
03223/001/2023	4.4.90.52.00.2.05.07.10.301.0012.1.0020	MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	3.940,00
03224/001/2023	4.4.90.52.00.2.05.07.10.301.0012.1.0020	M & C VAREJO LTDA	2.100,00
03292/001/2023	3.3.90.35.00.2.02.01.04.122.0001.2.0006	AUGUSTO PAULINO ADVOGADOS ASSOCIADOS	6.500,00
03429/001/2023	3.3.90.39.00.2.04.01.15.122.0001.2.0034	MINASFREIOS LTDA.	3.220,00
03430/001/2023	3.3.90.39.00.2.05.02.10.301.0012.2.0046	MINASFREIOS LTDA.	2.520,00
03442/001/2023	3.3.90.30.00.2.07.01.08.122.0016.2.0061	TITONELI VEICULOS LTDA	574,60
03443/001/2023	3.3.90.39.00.2.07.01.08.122.0016.2.0061	TITONELI VEICULOS LTDA	219,60
03460/001/2023	3.3.90.39.00.2.04.01.15.122.0001.2.0034	MINASFREIOS LTDA.	130,00
		Total não Processado:	**94.584,08**

Art. 2° Na hipótese das despesas canceladas na forma deste decreto, passar a existir compromisso reconhecido pela Administração Municipal, o encargo respectivo será atendido à conta de dotação própria consignada no orçamento, destinada a cobertura de despesas de exercícios anteriores.

Art. 3° Fica o serviço da Contabilidade autorizado a fazer os lançamentos contábeis necessários.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chácara, 20 de dezembro de 2024.

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal